Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 067/2003 Erechim, de 09 de junho de 2003.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 039/2003**, que **"INSTITUI O PROGRAMA SÓCIOEDUCATIVO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** (Processo Administrativo nº 4411/2003).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 039/2003.

INSTITUI O PROGRAMA SÓCIOEDUCATIVO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - É instituído o Programa Sócioeducativo com atividades pedagógicas de carga horária de 12 (doze) horas semanais e atividades formativas com 8 (oito) horas semanais , compreendendo as seguintes atividades:

I. atendimento individualizado conforme os encaminhamentos e necessidades pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social;

II. oficinas de formação com aulas teóricas e práticas em jardinagem, horta, panifício ou outras áreas;

III. oficinas pedagógicas de: cidadania, artes, música, dança, esportes, reforço escolar ou outras de caráter pedagógico.

Art. 2º - O Programa Sócioeducativo será operacionalizado pela Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social com participação das demais secretarias municipais que se fizerem necessárias e interfaces com órgãos e entidades não governamentais.

Parágrafo Único: O presente programa será registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAE e Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, dentro da dotação orçamentária na rubrica:

082430282.030 – Programas e Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo Único: Poderão ser alocados recursos de projetos que envolvam Convênios da esfera Estadual ou Federal.

Art. 4º - O auxílio alimentação será pago ao adolescente que integra o Programa, em moeda corrente no final de cada mês, podendo ser também por cesta básica de alimentos, não sendo inferior a 1/3 de um salário mínimo.

Art. 5º - O ingresso ao Programa Sócioeducativo se dará por encaminhamento do Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público ou Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

Art. 6º - Os adolescentes incluídos nos programas permanecerão pelo tempo estabelecido pelo Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público ou Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, e quando não estipulado este período, terá avaliação da equipe técnica após um ano de permanência.

Art. 7º - Este programa será operacionalizado por coordenação, assessoria técnica, educadores sociais e recreacionistas da Prefeitura Municipal de Erechim.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.753, de 19 de dezembro de 1995.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE JUNHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

Conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (PI nº 07/02-IF, IC nº 01/02-IJ e PPICP nº 403/01) – xerox anexo – realizado entre a Prefeitura Municipal de Erechim, Ministério Público do Trabalho, Promotoria de Justiça Especializada de Erechim e Ministério do Trabalho e Emprego, em fevereiro/2003, fez-se necessário a construção de um novo projeto sócioeducativo, para nos adequarmos ao acordo firmado e, em conseqüência, também a alteração na Lei que regulava o sistema antigo do Programa sócioeducativo de Erechim.

O programa sócioeducativo, ora extinto, foi instituído no município de Erechim pela Lei 2753/95.

Atendia entre 150 a 200 adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 14 a 18 anos e que prestavam estágio em atividades loborativas como: monitoria de creche, recepcionistas e Office-boys, auxiliares de iluminação natalina, guarda-mirins, pequeno jardineiro e pequeno padeiro.

Por estas atividades, os adolescentes recebiam meio salário mínimo e se envolviam em 20 horas semanais. Tivemos apontamento do Ministério Público do Trabalho e Emprego de que estes adolescentes exerciam atividades irregulares e que não tinham suas leis de proteção garantidas.

O Município, então, firmou acordo com o Ministério do Trabalho em fechar esta modalidade e o Ministério Público da vara da infância e juventude construiu conosco esta nova modalidade de sócioeducativo que vai envolver os adolescentes em risco social e pessoal. As atividades serão formativas na área de panifício, horta, jardinagem e pedagógicas com oficinas de esportes, música, artes, cidadania e reforço escolar. A proposta deste programa também prevê o atendimento à família e ao adolescente, em modalidade individualizada e coletiva, através de grupos de apoio e orientações sóciofamiliar por uma equipe técnica da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

Servirá como rede de apoio à aplicação de medidas protetivas aplicadas pelo Conselho Tutelar, Juizado de Infância e Juventude e também receberemos adolescentes com indicativo do Ministério Público.

A faixa etária será de 12 a 18 anos de ambos os sexos. Perceberão bolsa auxílio alimentação no valor de R$ 90,00/mês. Terão 20 horas semanais de atividades em horário inverso à educação formal.

O grande objetivo do programa é a reinserção escolar, baixando a repetência e a evasão. Resgatar a valorização da vida, iniciando desde a retomada de limites, hábitos de higiene, alimentação, valorização do meio ambiente, direitos e deveres do cidadão, relacionamentos, auto-imagem, sexualidade e outras temáticas que envolvam o adolescente como ser em formação.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal